



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 628

Autoriza abertura de crédito especial para o fim que menciona.

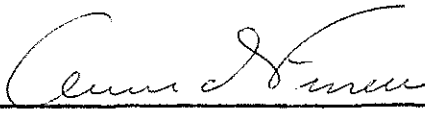
A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É o Chefe do Executivo Municipal autorizado, com observância do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, abrir crédito especial de Cr\$51.048,56 (Cinquenta e um mil, quarenta e oito cruzeiros e cinquenta ^{de} centavos), para ocorrer, neste exercício, despesas com pessoal contratado distribuído pelas seguintes unidades orçamentárias:

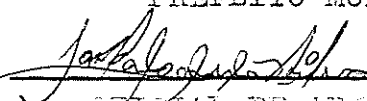
3 - Departamento Administrativo	Cr\$ 19.737,20
4 - Departamentos Financeiro	14.302,00
5 - Departamento de Obras e Ser. Públicos	10.534,16
6 - Departamento de Educação e Cultura.	3.576,00
7 - Departamento de Saúde e Assistência Social	<u>2.899,20</u>
TOTAL	<u>Cr\$ 51.048,56</u> =====

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 23 de agosto de 1973.



PREFEITO MUNICIPAL



OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO.